



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118
www.mariadafe.mg.gov.br E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com
Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO 030/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA VALE COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sra. NEIDE MARIA BATISTA SOARES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 496.792.526-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.575.833 - SSP/SP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG residente e domiciliada à Rua Henrique José de Souza, nº 93, Canudos, Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 71.336.101/0001-86 e Inscrição Estadual nº 525868349.00-87, situada na rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela sua **Representante Legal, Sra. CLAUDINÉIA APARECIDA COSTA FRAGA**, portadora do RG nº M-6.621.824 e do CPF nº 034.747.866-28, residente e domiciliada a rod. MG 179, Km 100, s/n, bairro dos Afonsos, Pouso Alegre/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si contrato de fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 011/2019, CONVITE nº 002/2019**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, relacionados em anexo, para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, os quais a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, mediante a emissão de Ordens de Compras. Os anexos citados passam a fazer parte integrante do presente contrato:

Anexo I – Relação de Medicamentos no valor Total de R\$ 9.694,14 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

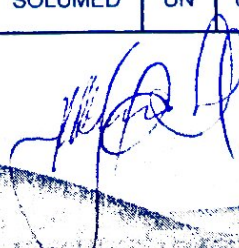
www.mariadafe.mg.gov.brE-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Item	MEDICAMENTOS	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
1	ACETILCISTEÍNA XPE ADULTO	GEOLAB	FR	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - INJ	ZYDUS BRASIL	AMP	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
3	ADENOSINA 3 MG/ML AMP. 2ML	HIPOLABOR	AMP	10	R\$14,00	R\$ 140,00
7	AMINOFILINA 200MG CPR	FARMACE	CP	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI - INJ	TEUTO	FR	50	R\$11,20	R\$ 560,00
12	BISACODIL 5MG CPR.	NEO QUIMICA	CP	40	R\$ 0,18	R\$ 7,20
13	CAPTOPRIL 25 MG - CP	TEUTO	CP	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
14	CEFEPIMA 1G - INJ	NOVA FARMA	FR	300	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
15	CEFTRIAXONA 1G - IM C/ DILUENTE LIDOCAÍNA	TEUTO	FR	50	R\$16,90	R\$ 845,00
16	CLINDAMICINA 200MG - INJ	HYPOFARMA	AMP	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
17	CLOPIDOGREL 75MG CPR	GERMED	CP	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
19	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML - XPE	FARMACE	FR	6	R\$ 3,49	R\$ 20,94
23	ENALAPRIL 10MG - CP	VITAMEDIC	CP	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
24	ENALAPRIL 20MG - CP	VITAMEDIC	CP	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
29	FLUMAZENIL 0,5MG - INJ	CRISTALIA	AMP	30	R\$14,90	R\$ 447,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP	TEUTO	CP	200	R\$ 0,03	R\$ 6,00
33	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO - SUSPENSÃO	SOBRAL	FR	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
34	INSULINA NPH	ASPEN PHARMA	FR	10	R\$24,90	R\$ 249,00
35	INSULINA REGULAR	ASPEN PHARMA	FR	10	R\$24,90	R\$ 249,00
38	L.CARBOSCISTEÍNA 100MG / 5ML - XPE PEDIÁTRICO	NATIVITA	FR	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
41	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	TEUTO	UN	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
47	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZI	CP	400	R\$ 0,09	R\$ 36,00
50	SORO GLICOSADO 5% 100ML	SANOBIOL	FR	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
51	VERAPAMIL 80MG - CP	PRATI DONADUZZI	CP	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00

Anexo II – Relação de Materiais Hospitalares no valor Total de R\$ 539,70 (quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Item	MATERIAIS HOSPITALARES	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
54	COLETOR URINA FEMININO INFANTIL SACO PLASTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIC PLAST	PC	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40
55	COLETOR URINA MASCULINO INFANTIL SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIK	PC	10	R\$ 0,33	R\$ 3,30
56	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA N12 ADULTO (REFERENCIA DUBOFF)	SOLUMED	UN	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118
www.mariadafe.mg.gov.br E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com
Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os medicamentos e materiais hospitalares de acordo com o cronograma elaborado pela farmacêutica da **CONTRATANTE**:

- a) O fornecimento será mensal ou de acordo com a necessidade do hospital e deverá ser entregue no prazo máximo de **05 dias** após emissão da Ordem de Compra.
- b) Os medicamentos e/ou materiais hospitalares **somente poderão ser fornecidos com as Ordens de Compra emitidas pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé**, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Medicamentos e(ou) Materiais Hospitalares da empresa ora contratada somam o valor de: **R\$ 10.233,84 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e(ou) materiais fornecidos pela **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos da **CONTRATADA**:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - M

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118
www.mariadafe.mg.gov.br E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com
Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) Cobrar pelo fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento,
d) Respeitar as cláusulas ora pactuadas e fornecer os medicamentos e materiais somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;
e) Transportar os produtos em veículos adequados para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.
b) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone/Fax: (35) 3662-1118

www.mariadafe.mg.gov.br

E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

d) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone/Fax: (35) 3662-1118
www.mariadafe.mg.gov.br E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com
Rua João Gonçalves da Costa, 190 - Canudos - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019 ou ao término dos quantitativos ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado pôr termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.35.3.01.00.10.302.0045.2.0081
- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 19 de Agosto de 2019.



Neide Maria Batista Soares
Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé
CONTRATANTE



Claudinéia Aparecida Costa Fraga
Vale Comercial Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº